



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.362

BELEM — DOMINGO, 3 DE JULHO DE 1960

DIVISÃO DO PESSOAL

N. 123, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de José Pereira dos Santos, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 127, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de João Vasconcelos, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 132, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Jorge Guimarães, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 125, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Joaquim Barbosa Lima, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 128, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Joaquim Felix dos Santos, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 115, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de José Pinheiro Linhares, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 117, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Laudelino Siqueira Tobias, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 118, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Leandro Jorge de Matos, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 129, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Ladislau Costa de Aviz, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 111, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Noberto dos Reis Garcia, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 139, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Oemarino Pinto da Silva, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 135, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Pedro Lopes Gomes Ribeiro, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

N. 110, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Pedro Gomes da Silva, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 141, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo Favacho Filho, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 137, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo Mesquita, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 136, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo da Silva Bronze, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 112, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Waldemir Rodrigues dos Santos, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 122, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Wanderlei Alves dos Reis, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 131, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Waldemar da Silva Oliveira, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 131, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Wanderlei Alves dos Reis, para a função de Guarda Civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 89, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Manoel Domingos da Silva Santos, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 102, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Olavo Dias Borralho, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 104, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo Nonato Martins Virgolino, para a função de sinaleiro

de 3a. classe. — Autorizado.

N. 107, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo Nunes de Souza, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 116, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo Ferreira da Silva, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 109, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo Silva da Rocha, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 114, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo Nonato Mesquita, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 112, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo Nonato Coutinho, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 110, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo Silveira Gaspar, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 115, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Romeu Umbelino Lins, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 118, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo Nonato Siqueira, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 125, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Sebastião Alves da Cunha, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 122, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Sandoval Alexandre Perotes, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

N. 124, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Severino Amaral, para a função de sinaleiro de 3a. classe. — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Pereira dos Santos.

Representante do Governo do Estado — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — José Pereira dos Santos, para guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas: (aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. João Vasconcelos.

Representante do Governo do Estado — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — João Vasconcelos, para guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas: (aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

WORTIGERN CASTELO BRANCO,
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

WALDEMAR GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGEM

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO**IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6282

Dr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Este preço será recebido: — Das 8 às 12,30 horas de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	" 300,00
Número avulso	" 1,00
Número atrazado	" 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, em cada avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 3.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%. Idem.	
Cada centímetro por coluna —	Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente de pedidos de publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados e salvados por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas, no I. O., exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre enviadas em assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por qualquer pessoa ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar selução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas em qualquer época, pelas órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhando os esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão a pedido dos assinantes que os solicitarem.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Jorge Guimarães Sales.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Jorge Guimarães Sales, para guarda civil de 2ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal. Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas: (aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Joaquim Barbosa Lima.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Joaquim Barbosa Lima, para guarda civil de 3ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal. Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas: (aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Joaquim Felix dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Joaquim Felix dos Santos, para guarda civil de 3ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal. Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas: (aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. João da Mata Sousa.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — João da Mata Sousa, para guarda civil de 3ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal. Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas: (aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Pinheiro Linhares.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — José Pinheiro Linhares, para guarda civil de 3ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal. Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas: (aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Laudelino Siqueira Tobias.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Laudelino Siqueira Tobias, para guarda civil de 3ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Wanderley Alves dos Reis.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Wanderley Alves dos Reis, para guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

(aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Waldemar da Silva Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Waldemar da Silva Oliveira, para guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 37), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

(aa) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Francisco Rodrigues Mesquita.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Francisco Rodrigues Mesquita, sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato

foi firmado em 27/5/1960, e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

(a) Francisco Peres de Alcantara

(a) Raud Peres de Souza

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Manoel Domingos da Silva Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Manoel Domingos da Silva Santos, sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de cinco mil e cem cruzeiros (Cr\$ 5.100), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960, e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

(a) Raud Peres de Souza

(a) Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Olavo Dias Borralho.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Olavo Dias Borralho, sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960, e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

(a) Raud Peres de Souza

(a) Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Nonato Martins Virgolino.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Raimundo Nonato Martins Virgolino, sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del.

de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960, e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

(a) Raud Peres de Souza

(a) Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Nunes de Sousa.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Raimundo Nunes de Sousa, sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960, e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

(a) Raud Peres de Souza

(a) Osvaldo Gomes Barbosa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Ferreira da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Raimundo Ferreira da Silva, sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960, e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

(a) Francisco Peres de Alcantara

(a) Raud Peres de Souza

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Silva da Rocha.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Raimundo Silva da Rocha, sinalheiro de 3a. classe

da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960, e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

(a) Francisco Peres de Alcantara

(a) Raud Peres de Souza

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Nonato Mesquita.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Raimundo Nonato Mesquita, sinalheiro de 3a. classe da Del. Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960, e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

(a) Francisco Peres de Alcantara

(a) Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Nonato Coutinho.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Raimundo Nonato Coutinho, sinalheiro de 3a. classe da Del. Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960, e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

(a) Raud Peres de Souza

(a) Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Silveira Gaspar.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.
Contratado: — Raimundo Silveira Gaspar, sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 27/5/1960, e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

- (a) Raul Peres de Souza
- (a) Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Romeu Umbelino Lins.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Romeu Umbelino Lins, sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 13-6-1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

- (a) Raul Sales de Souza
- (a) Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Nonato Siqueira.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Raimundo Nonato Siqueira, sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 13-6-1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

- (a) Raul Sales de Souza
- (a) Osvaldo Gomes Barbosa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Sebastião Alves da Cunha.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Sebastião Alves da Cunha, sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 13-6-1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

- (a) Francisco Peres de Alcântara
- (a) Raul Sales de Souza

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Sandoval Alexandre Perotes.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Sandoval Alexandre Perotes, sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dionísio Bentes de Carvalho, Governador em exercício, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 28-6-60.

Ofícios

N. 176, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Américo Brasil, referente ao pedido de 100 carteiras escolares para o Grupo Escolar de Breves. — A Secretaria de Educação para dizer.

N. 194, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Américo Brasil referente à recuperação da estrada que liga a cidade de São Miguel do Guamá à Vila do Bonito. — Ao sr. diretor do D.E.R.

N. 238, da Assembléia Legislativa, anexo uma informação do D.E.A. sobre um requerimento de autoria do deputado Alfredo Gantuss referente à extensão da tubulação de água na trav. Humaitá entre Pedro Miranda e Marquez de Herval. — Transmite-se à Assembléia Legislativa a informação supra.

N. 343, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 0131, dos bachareis Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3a. vara e Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara da Capital requerendo a permuta de Varas. — Deferido o pedido. Ao D.S.P. para os competentes atos.

N. 344, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o of. 29, do dr. Juiz de Direito Manoel de Christo Alves Filho, de Gurupá, sobre a construção de novo prédio para a cadeia pública local. — A S.O.T.V. para dizer.

N. 345, do Tribunal de Jus-

ta de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 13-6-1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Testemunhas:

- (a) Francisco Peres de Alcântara
- (a) Raul Sales de Souza

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Severino Amaral.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Severino Amaral, sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 40) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 13-6-1960 e vigorará de 2-1 a 31-12-1960, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Testemunhas:

- (a) Raul Sales de Souza
- (a) Sebastião Paiva Sodré

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dionísio Bentes de Carvalho, Governador em exercício, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 28-6-60.

N. 280, da Assembléia Legislativa, anexo o pedido de informação do deputado Cléo Bernardo. — A S.F. para prestar as necessárias informações, com urgência.

N. 281, da Assembléia Legislativa, anexo o pedido de informações do deputado Stélio Maroja referente ao comissário de polícia de S. Paulo, em Ig. Acú. — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da P. M. para informar com relação ao item I, e à S.E.S.P. para o mesmo fim, quanto aos itens II e III. Em 30-6-60.

N. 283, da Assembléia Legislativa anexo o requerimento n. 116, de autoria do deputado Milton Dantas referente aos "passes" entregues pelo S.T.C.B. — Comunicar à A.L. que este Governo recomendou à S.E.S.P. que adote

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, exarou despachos, no seguinte expediente. Em 30-6-60.

Tesoureiro da Secretaria de Estado de Produção, M. da Silva Marques & Cia., "O Estado do Pará", The Western Telegraph Company Limited., Herly Lopes, Maria da Conceição Assis, Wladerson O. Pena, Francisco Coutinho de Oliveira, Pará Telephone Company Limited., Ação Católica de Vizeu, Residência Governamental, Conde & Filhos, Coletoria de Rendas do Estado de Baía, Coletoria de Rendas do Estado em Conceição do Araguaia, Coletoria de Rendas do Estado em Altamira, Coletoria de Rendas do Estado em São Caetano de Odélas, Coletorias de Rendas do Estado em Salinópolis, Soure, Afuá, Bujari, Acará, Anhangá, Mojú, Nax,

a sugestão do Dep. Milton Dantas contida neste expediente. Em 30-6-60.

Petição:

0124 — de Walter Pereira de Araújo, ex-capitão da P.M.E., requerendo reversão ao serviço ativo no referido posto, anexo uma informação da P.M.E. — Defiro o pedido ante as informações do Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar, A S.I.J. para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 28-6-60.

Ofícios:

N. 232, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Rodolpho Chermont Junior referente ao serviço de água na Passagem S. Pedro, no bairro do Telégrafo Sem Fio, anexo uma informação do D.E.A. — Transmite-se a informação do Dep. de Águas à Assembléia Legislativa.

N. 411, do Gabinete do Governador, anexo o telegrama de sr. Guilherme Guerreiro em Oriximiná a respeito do promotor público dr. Emanuel Simões Rodrigues. — Dê-se ciência ao sr. Guilherme Guerreiro, que por coincidência se encontra nesta Capital.

N. 243, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Milton Dantas referente ao fornecimento de água na Dr. Américo Santa Rosa (Covões de São Braz), anexo uma informação do D.E.A. — Transmite-se à A.L. a informação supra.

N. 49, da Interventoria da Federação das Colônias de Pescadores do Pará, comunicação da sra. Orlandina Cunha da Costa de haver assumido o cargo de Interventor. — Acusar e agradecer.

N. 84, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega de numerário para as despesas de Porta e Mercado, referente ao mês de julho. — Ao D.S.P.

N. 85, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega da verba combustível para o mês de julho. — Ao D.S.P.

N. 141, da Imprensa Oficial, anexo o of. Sn/0475, da British Embassy-Information Department-Rio, sobre um exemplar da Constituição Política do Estado. — Atenda-se.

N. 11, do Vice-Consulado da Espanha-Belem, agradecimento. — Ciente. Arquive-se.

N. 7, da Pretoria de Igarapé-Açu, anexo um requerimento de Terezinha Soares Paulino, residente na cidade do mesmo nome, pedindo a comutação de pena ao sentenciado José Pedro Martins. — Ao Conselho Penitenciário do Estado para exame e parecer. Em 28-6-60.

Petição:

0114 — de Sebastião Emilio Lucena, requer garantia do direito das terras que requereu do Estado em São Domingos do Capim, anexo uma informação da S.O.T.V. — Ante a informação do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Obras que merece fé, determine o arquivamento deste processo, dando-se, antes, ciência ao interessado.

va Timboteua, Irituia, Vizeu, Marapanim, (contas à pagar). — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

— Santa Casa de Misericórdia do Pará (2), Empresa A. Procinha do Pará Ltda., Secretaria de Estado de Saúde Pública, Casa Loureiro, Isaias David Serpa, Assembleia Legislativa, Luiz Macena de Lima, Lúcia de Lima Pereira, Departamento Estadual de Águas. — Ao Departamento de Serviço Público, para empregar.

— Arnaldo M. de S. P. Departamento de Serviço Público, Divisão do Pessoal (2), Manoel P. da Silva, Mário das Dóres Leite Ferreira, Educandário Nogueira de Farias, Secretária de Estado de Saúde Pública (2), Grupo escolar Augusto Montenegro, Polícia Militar, Comando Geral, Procuradoria Geral do Estado, Grupo Escolar Dr. Freitas, Grupo Escolar Prof. Camilo Salgado, Joana Martins da Graça, Augusto da Silva Brito, Valdeira Cerman Paes Azevedo Ribeiro, Rodolfo Heitor Gemaque. — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— Augusto Carlos da Silva, Liga Contra a Leptra, Secretaria de Estado de Saúde Pública (2), Polícia Militar Comando Geral, Representante do Governo do Estado do Pará (2). — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

— Ginásio Bertoldo Nunes, Prefeitura Municipal de Araticum, Instituto Bom Pastor, Pedro de Lara Cavaleiro, Benedito Atlético Clube, Prefeito Municipal de Mojú, Prefeito Municipal de Portel, Conservatório de Belas Artes do Pará, Valentim Farias de Oliveira, Antonio Aído Arrais, Cafetal Esporte Clube. — Encaminhe-se à superior consideração do sr. Governador.

— Divisão de Material, União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará. — A Divisão de Organização e Orgamento.

— Domingos da Silva Campos, Stélio Bruno dos Santos Meneses. — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

— Associação Berço da Belém, Pinheiro & Cia. — Solucionado o assunto. Arquite-se.

— Paredes & Cia. — Ao sr. Diretor do D.F.T. Contas.

— Maria Lisboa da Silva Elias, Leocádia Magalhães do Vale Rodrigues, Raimundo Duarte Costa. — Ao Departamento de Exatarias.

— Manoel da Silva Santos. — Dê-se ciência ao interessado.

— Diretoria Regional do Pará. — Encaminhe-se ao D.F.T. Contas.

— Joaquim de Castro. — Encaminhe-se ao D.S.P. para empenho.

— Miraci Nunes dos Santos, Elza Barros Caribino, Laura Maria Lima Drummond Nogueira, Neide Alves Braga, Sivaldo Timoteo de Moraes, Eunice Martins Coelho, Maria Helena Barata, Cinira da Cruz Mescouto, Lucimar Nogueira de Sousa, Dionísio Faria Maciel, Maria do Carmo Diniz Salgado, Oscarina Leão Creão, José Albertino de Azevedo, Antonio Flávio Rodrigues, Dorcas Marques de Carvalho, José Emilio Souza de Mello, José Afonso de Sousa Almeida, Elisia Vieira Ferreira, Deusarina Neris de Freitas, Raimunda Gonçalves Santa Rosa, Alberto Pamplona Maria das Dóres, Leite Ferreira, Leonor Leal Zentes, Maria do Carmo Diniz Salgado, Maria José Melo, Marlene Rodrigues de Oliveira, Valdenor Ferreira Garrido (titulos). — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Maria Carmen Duarte Sampaio, Heitor Gemaque Alvaro, Marina Mendes Paes Barreto, João de Matos Ferreira, Antonia Joaquina de Castro Tavares, Paulo José Cavalcante de Albuquerque e outros, Eunice Nascimento da Silva, Graziela Ferreira Braga, Hilário Maximiano Pereira, Isidora Godot de Attademo, Iolanda Monteiro da Costa (procurações). — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Expediente aguardando ordem de pagamento — Liberto Esporte Clube, Padre Gino Zattelli

S.J. Vigário da Paróquia de Capim, Instituto Nossa Senhora Santana, de Igarapé Miri, Clube Dramático Recreativo e Beneficente Thalia, Dom Floriano Leowenau, Prefeitura Municipal de Anhangá, Irmã Superiora do Educandário Nossa Senhora das Neves, Ginásio Dom Bosco, Edmilson Moreira da Silva, Instituto Catarina Labouré, Sociedade Beneficente dez de Julho, Clube Esporte Clube, Preito Municipal de Muana, Sociedade Beneficente primeiro de Junho, Instituto Ca-

tarina Labouré, Benfica Esporte Clube, Luzero Esporte Clube, Câmara Municipal de Oriximiná, Ginásio Santa Catarina, Instituto Nossa Senhora da Piedade, Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, de Vizeu, Instituto Ofr. Loloia, Associação Artística Beneficente Milícia Odivelense de São Caetano de Odivelas, Secretaria de Estado de Produção.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

Em 14-6-60.

Carteira de identidade — Doracine Nunes de Mello, Tullio Soares de Almeida, Maria Doraci Tavares, Raimundo S. da Silva, João F. de Castro Oliveira, Manoel de Oliveira Mota, Cipriano Moreira Costa, Maria de Souza Gomes, Luzete S. Souza. — Ao S.I.C.

Folha corrida — Vicente Paulo da Silva, Luiz Diniz Oliveira, Francisco Xavier Lima de Assis, Grace Sales Solino, Artur de Oliveira Marinho, João Pedro da Silva, Antonio da Silva Ramalho, Francisco de M. Lobato, Alida Teocantins Lobato, Artur Pinheiro Gomes. — Ao S.I.C.

Atestado de conduta — Joaquim Bouchosa, Jorge Barbosa, João Meireles. — Ao S.I.C.

Em 15-6-60. Carteira de identidade — Raimundo Mendes, Manoel Valadares Fonseca, Marta Oliveira Silva, Lúcia Braga, Rosa Gonçalves, José Braga Martel, Manoel Marcos Lisboa. — Ao S.I.C.

Folha corrida — Leão Samuel Penchimoto, Feliciano O. de Souza, Alberto Souza da Silva, José Ribamar Silva, Valdemar Cavalcante da Silva, Maria da Conceição Rodrigues, Roberto M. de Carvalho, João Machado da Silva, Raimundo Nascimento. — Ao S.I.C.

Atestado de conduta — João Reidão. — Ao S.I.C.

Em 20-6-60. Carteira de identidade — Nestor de Campos Guerra, José Ribamar Gonçalves, Iracilda de Couto Rocha, Jonas Macedo dos Santos, Nair Souza Reis, Lourenço Bertolusso. — Ao S.I.C.

Folha corrida — Lino de Souza Selomão Marcos Pinto, Benedito Alves de Oliveira, Estelito de Serra Borges, José Ferreira da Costa, Helena Azevedo Ribeiro Tosa, Pedro Oliveira Franco, Mário Paixão de Araújo, Noel Paulo da Silva, José Pereira da Silva. — Ao S.I.C.

Atestado de conduta — Carmen Teles Fernandes, Luiz Raimundo B. de Melo, Venício Fernandes da Silva. — Ao S.I.C.

Em 27-6-60. Carteira de identidade — Raimundo Monteiro, Benedito M. da Rocha, Raimundo M. da Rocha, Francisco Freire de Lima, Maria Amelia C. de Oliveira, Veriano G. Lobato. — Ao S.I.C.

Folha corrida — Iracelma Martins e Silva, José Viana de Mesquita, Almir Preinson, Antonio Leite da Silva, Antonio F. de Miranda, Francisca P. da Silva. — Ao S.I.C.

Atestado de conduta — Moacir Barbosa, Plínio Arraes de Lima, Ottoniel Fialho Campos. — Ao S.I.C.

Em 28-6-60. Carteira de identidade — Arcelina Maria Alcantara, José Maria Ribeiro Favacho, Teotonia Lopes de Castro, Frederico Morback, Angelim Ferreira, Joaquim Carvalho Souza. — Ao S.I.C.

Folha corrida — José dos Santos Torres, Miguel Antonio de Queiroz Filho, Almiro Cardoso Costa. — Ao S.I.C.

Em 30-6-60. Carteira de identidade — Benedita de Almeida, Francisco da Silveira, Gregório Dias Carneiro, Izolda Cezar Andrade, Antonio Correa Melo, Frutuoso Ferreira, Garcia M. dos Reis, José Ribeiro Costa, Olival Costa Farias, Orminda Nunes Ferreira, Julia Lourenço Souza, Maria Helena de Carvalho, Tomaz de Aquino dos Santos, Jenete Oliveira da Silva. — Ao S.I.C.

Folha corrida — Francisco Caetano Mello, Maria do Carmo Mello, Izolda Cezar Andrade, Sandoval Freitas. — Ao S.I.C.

Atestado de conduta — Francisco da Silveira, Maria da Penha Botelho Arruda, Benjamin Alves de Souza, Lourenço de Souza Galvão, Carlos Gadelha da Silva. — Ao S.I.C.

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Em 7-6-60. Ofícios:

N. 22, da 3a. Delegacia Auxiliar. — A D. E. para informar.

N. 053, do Q. G. da 1a. Zona Aérea. — A 3a. Delegacia.

N. 27, do Comissariado do Jurunas. — A D.E.

N. 245, da S.I.J. — Agradeça-se.

N. 67, do Q.G. da 1a. Zona Aérea. — A D.E.T.

N. 565, da Divisão do Pessoal; 555, da Divisão do Pessoal; 21, do D.E.S.P.S. — A D.A.

Em 8-6-60. N. 35, da Prefeitura de Portel. — A D.A.S.I. para informar.

N. 33, da D.E.T. — A D.E.

N. 29, do Sub-Delegado de Icoaraci. — A D.E.

N. 169, do Diretor da Escola de Agronomia da Amazonia. — Agradeça-se.

Em 9-6-60. N. 542, da Secretaria de Finanças. — Ao Cmdo. da G.C.

N. 241, da P.M.E. — A Corregedoria.

N. 1519, do Departamento Federal de Segurança Pública. — A D.I.C. para urgente intimação.

N. 35, da D.E.T. — A D.E.

N. 223, da S.O.T.V. — A D.A.S.I.

Sin. do 26o. B.C.; 47, da 2a. Delegacia Auxiliar; Sin. da Permanência da Central. — Providencie a D.E.

N. 0598, da Base Naval de Val-de-Cães. — A Corregedoria.

N. 219, do Hospital Julia-no Moreira. — A D.E.

N. 574, da Divisão do Pessoal. — A D.A.

N. 443, do Juizo da 8a. Vara. — A D.E.

N. 433, do Juizo da 9a. Vara. — Providencie a D.E.

Em 10-6-60. Sin. da Força e Luz do Pará. — A D.E.S.P.S.

N. 115, da Procuradoria Geral. — N.A. Concluso.

Sin. do Partido Social Brasileiro. — Ao D.E.S.P.S.

Ns. 244, 243 e 242, da Ins-pectoría da Guarda Civil. — Ao D.A.

N. 245, do D.E.R. — Ciente. A D.E.T.

N. 88, do Presídio São José. — Ao Comando da G.C.

Em 13-6-60. Corregedoria do D.F.S.P. — Ciente. Arquite-se.

N. 222, do Hospital Juliana Moreira; 447, do Juizo da 8a. Vara. — A D.E.

N. 244, do Q.G. da 1a. Zona Aérea. — A D.E.T.

Ns. 237 e 248, da Inspeção da C.C. — A D.A.

Em 14-6-60. N. 6, da Associação dos Antigos Alunos Maristas. — Agradece.

Ns. 48, 49 e 50, da 2a. Delegacia Auxiliar. — A D.E.

N. 2163, do Deleg. Roubos e Falsificações do D.F.S.P. — A Corregedoria.

Sin. da P.M.E. — Providencie a D.E.

N. 88, da D.E.T. — A D.E. para informar.

Em 15-6-60. N. 083, da Base Aérea de Belém. — A D.I.C. para as providências.

Sin. do Q.G. da 8a. R.M. — A D.E.T.

N. 591, da Divisão do Pessoal. — A D.A.

N. 2754, da Corregedoria do D.F.S.P. — A Corregedoria.

Em 17-6-60. N. 87, da D.I.C. — Providencie a D.E.

N. 251, da P.M.E. A Corregedoria.

N. 253, da Inspeção da Guarda Civil. — A D.A.

N. 249, da S.O.T.V. — A D.A.S.I.

Sin. da 1a. Pretoria do Civil. — A 1a. Delegacia com as devidas cautelas.

N. 611, da Divisão do Pessoal. — A D.A.

N. 174, da F.P.D. — A D.E.T. para verificar a possibilidade.

Em 20-6-60. Sin. do P.S.D. de João Coêlho. — Ciente. Arquite-se.

N. 0801, do Núcleo do Parque de Aeronáutica. — Providencie a D.E.

N. 323, da Divisão de Polícia Marítima e Aérea do D.F.S.P. — A Inspeção Marítima.

N. 53, da Delegacia de Gurupá. — A Polinter.

N. 485, da Auditoria da Sa. P.M. — Agradeça-se. Comunique-se ao Presídio.

Ns. 248 e 250, do Q.G. da 8a. R.M. — A S.I.C. para atender.

N. 255 e 256, da Inspeção da G.C. — A D.A.

N. 566, do T.R.E. — Urgente. Ao Cmte. da G.C. para cumprir.

Em 21-6-60. N. 8, da Prefeitura de Igarapé-Miri. — A D.A.

Sin. da Permanência da Central. — A 2a. Delegacia Auxiliar.

N. 102, da D.E.T. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador.

N. 103, da D.E.T. — Ao Ass. Jurídico.

N. 334, da Secretaria de Produção. — A 2a. Delegacia Auxiliar.

Ns. 632 e 663, da Divisão do Pessoal. — A D.A.

Em 22-6-60. N. 255, do 26o. Batalhão de Caçadores. — A D.E.T.

N. 23, da D.E.S.P.S. — A D.A.

N. 333, da Insp. Reg. Estatística Municipal. — A D.E.S.P.S.

N. 569, do Tribunal Regional Eleitoral. — Ciente. Arquite-se.

N. 21, do Q.G. da 8a. R.M. — A D.A. para certificar.

N. 309, da P.M.E. — Soltar após as formalidades legais.

Em 23-6-60. N. 0828, do Núcleo do Parque de Aeronáutica. — A D.E.T.

N. 56, da Sub-Delegacia do Mosqueiro. — A D.A.

N. 585, da Secretaria de Finanças. — Ao Delegado Balceixopair providenciar.

N. 107, da D.E.T. — A D.A.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO RESOLUÇÃO N. 16/60-GE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 10 de maio de 1960, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte,

RESOLUÇÃO :

Aprovar o parecer do relator, conselheiro Antero dos Santos Soeiro, exarado no processo 2152/59, em que Francisco Alves Gouvea, Residente, em exercício, no Distrito de Castanhal, requer lhe seja atribuída a classe 3 que tinha anteriormente, ou seja, a partir de 1-1-1956 e não a 0 em que ficou, após haver sido reestruturado, considerando-se, por outro lado, prescritas, até 20-10-59, as diferenças de pagamento a que se julgava com direito.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 10 de maio de 1960.

Eng. Arthur Sampaio Carepa
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário

Eng. João Antonio Nunes Caetano
Conselheiro

Eng. Camilo Porto de Oliveira
Conselheiro

Dr. Antero dos Santos Soeiro
Conselheiro

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Mário José Palha Buéres
Conselheiro

Resolução N. 17/60

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 21 de Junho de 1960, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dá a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Aprovar a proposta feita à Diretoria Geral do DER-Pará, pela Divulgação Cinematográfica da Amazônia, para execução de um documentário cinematográfico, relativo a obras e serviços realizados pelo aludido Departamento, conforme roteiro indicado pelo mesmo, nos termos propostos por aquela firma, através do processo n. 1122/60.

Sala das Sessões do C.E., em 21 de Junho de 1960.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lôbo
Presidente

Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário

Eng. José Chaves Camacho
Conselheiro

Eng. Luiz Alves
Conselheiro

Eng. Arthur Sampaio Carepa
Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

PORTARIA N. 338 — DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, hum mês de ajuda de custo ao servidor João Cauby de Almeida, em face do citado servidor ter sido removido para o Núcleo Rodoviário de Abaetetuba, conforme Portaria n. 320, de 25/5/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de junho de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 339 — DE 21 DE JUNHO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 19/1959, ao funcionário Raimundo de Melo, ocupante do cargo de Motorista, referência 5, classe 1, lotado na Divisão de Pavimentação, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, aplicável ao serventário por força do art. 10. do Decreto n. 1.933, de 29/12/1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de junho de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 390 — DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Valdemar Cardoso Pereira, Of.

Administrativo, lotado na Seção de Contabilidade, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 28/7 a 20/8/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 391 — DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Timóteo Ferreira, Almojarife, ref. 10-3, lotado no Almojarifado Central, servindo na DCC-Gabinete, as férias relativas ao ano de 1958-59 a contar de 1 a 30/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 392 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. José Menezes Machado, Auxiliar de Contabilista, referência 16-0, lotado na Seção de Contabilidade, as férias regulamentares, referente ao ano de 1957/58, a contar de 2/7 a 31/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 393 — DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Pedro Loureiro, Servente, lotado no Serviço de Faxina, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1-7 a 23-7-1960. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 394 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Vicente Balbi Reale, Auxiliar de Engenheiro, lotado na D.C.C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 6/6 a 29/6/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 395 — DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Orville Fidanza Dutra, Contabilista, referência 15-0, lotado na D.E.F., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a

contar de 1/7 a 30/7/1960. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 396 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Lourival Gomes da Silva, Contabilista, referência 15-2, lotado na Secção de Contabilidade, as férias regulamentares, referente ao ano de 1958/59, a contar de 1/7 a 30/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 397 — DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Mário José Palha Bueres, Engenheiro, referência 22-3, lotado na D. A. M., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955/56, a contar de 2/7 a 31/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 398 — DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Mário José Palha Bueres, Engenheiro, referência 22-3, lotado na D. A. M., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1-8 a 30/8/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 399 — DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Abel Barros dos Santos, Engenheiro, referência 22-1, lotado na D.I.-S.E.P., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/6 a 30/6/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 400 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Feliciano Ribeiro de Souza, Braçal, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1/7 a 23/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 401 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Paz de Souza, Braçal, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58 a contar de 1/7 a 23/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 402 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Meceno Cirino da Silva, Capataz, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1/7 a 23/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 403 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Cícero Rodrigues da Silva, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 4/7 a 26/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 404 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Alves da Silva, Braçal, lotado na S.C.E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 4/7 a 26/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 405 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Evangelista do Nascimento, Capataz, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 4/7 a 26/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Diretor da D. A.
Eng. Luiz Alves

PORTARIA N. 406 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Lauro de Souza Oliveira, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 4/7 a 26/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 407 — DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Firmino dos Santos, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 4/7 a 26/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 408 — DE 9 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário Pedro Vianna da Silva, Rádio Operador, ref. 8-1, lotado no S. R. C., as férias regulamenta-

res relativas ao ano de 1957/58 a contar de 1 a 30/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de junho de 1960.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 409 — DE 22 DE JUNHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de

5/8/1952, baixada pela Diretor Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário Sr. Euchtativo referênciã 12-3, lotado na S. E. F. T. R., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/7 a 30/7/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de junho de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da Verba de Cr\$ 8.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada à aquisição e manutenção de máquinas e equipamento rodoviário, inclusive veículos auto-motores de carga.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor WALDIR BOUHID e o segundo pelo seu procurador, senhor RUBENS CANTANHEDE MOTA, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezois (16), da lei número mil eoitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual rege pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA : Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a êste acompanhamento dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA : Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Disp. Const.; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Fe-

deral); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 23 — Rondônia; 3 — Aquisição e manutenção de máquinas e equipamento rodoviário, inclusive veículos auto-motores de carga — Cr\$ 8.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O GOVERNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: A aquisição de material e prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246 do Decreto n. 4.536 de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de Junho de 1960.

WALDIR BOUHID

RUBENS CANTANHEDE MOTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro;

Raul de Azevedo Coimbra.

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Plano de aplicação da Verba de Cr\$ 8.000.000,00, ano de 1960, referente a aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos rodoviários.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
1 — Aquisição de um (1) caminhão basculante, tipo Mercedes Benz ou equivalente, capacidade para 8 a 10 toneladas ..	vb	—	—	1.100.000,00
— Transporte do mesmo, via marítima e fluvial até Pôrto Velho ..	vb	—	—	300.000,00
2 — Aquisição de um (1) caminhão de carroceria comum, para 8 a 10 toneladas, Mercedes Benz ou equivalente, com tração nos dois eixos ..	vb	—	—	1.400.000,00
— Transporte do mesmo, via marítima e fluvial até Pôrto Velho ..	vb	—	—	300.000,00
3 — Aquisição de uma (1) camionete tipo Rural, para os trabalhos de inspeção e fiscalização de estradas ..	vb	—	—	650.000,00
— Transporte até Pôrto Velho, via marítima e fluvial ..	vb	—	—	160.000,00
4 — Aquisição de um (1) Cavalô Mecânico, tipo FNM ou equivalente, com carreta para 30 toneladas, destinado ao transporte de máquinas pesadas ..	vb	—	—	2.300.000,00
— Transporte até Pôrto Velho, via marítima e fluvial ..	vb	—	—	600.000,00
5 — Aquisição de peças diversas, pneus, acessórios, material de oficina, etc.	vb	—	—	600.000,00
6 — Recondicionamento de quatro (4) rodas motoras para D-8, inclusive transporte, a Cr\$ 40.000,00, cada ..	vb	—	—	160.000,00
7 — Aquisição de dois (2) pneus com câmara, 11x24, para motoniveladora, a Cr\$ 23.000,00 ..	vb	—	—	46.000,00
8 — Compra de um (1) magneto para trator D-7 ou D-8 ..	—	—	—	64.000,00
9 — Aquisição de 400 metros de cabo de aço de 1/2", alma de aço, para comando de "scrapers", lâminas de tratores, etc., a Cr\$ 350,00 o metro linear ..	vb	—	—	140.000,00
10 — Aquisição de seis (6) jogos de facas de lâmina de "craper", tratores e motoniveladoras, a Cr\$ 30.000,00 ..	vb	—	—	180.000,00
T O T A L				Cr\$ 8.000.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da Verba de Cr\$ 10.800.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de aplicação dos serviços elétricos de Guajará Mirim, inclusive Rêde de distribuição a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor WALDIR BOUHID e o segundo pelo seu procurador, senhor RUBENS CANTANHEDE MOTA, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual rege as disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanhamento dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de dez milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 10.800.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 69 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 de Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 23 — Rondônia; 2 — Prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Guajará Mirim, inclusive Rêde de Distribuição — Cr\$ 10.800.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por este das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O GOVERNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em

andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246 do Decreto n. 4.536 de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de Junho de 1960.

WALDIR BOUHID

RUBENS CANTANHEDE MOTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro;

Eduí de Azevedo Coimbra.

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Plano de aplicação de Verba de Cr\$ 10.800.000,00, dotação de 1960, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Guajará Mirim, inclusive Rêde de Distribuição

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO
I — Última parcela do pagamento total para aquisição de dois grupos geradores skoda de 450 KVA	4.400.000,00
II — Transporte e seguro dos dois grupos geradores até Pôrto Velho	800.000,00
III — Construção da base e instalação de um grupo gerador	600.000,00
IV — Ampliação do prédio da Usina conforme projeto anexo ao processo n. 1873/60	1.200.000,00
V — Aquisição de dois transformadores trifásicos de 500 KVA, 220/6.600 volts e 60 ciclos	2.600.000,00
VI — Início da reforma e ampliação da rêde de distribuição de energia	1.200.000,00
T O T A L	Cr\$ 10.800.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da Verba de Cr\$ 12.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Pôrto Velho, inclusive reforma de geradores,

montagem de turbinas e rede de distribuição.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor WALDIR BOUHID e o segundo pelo seu procurador, senhor RUBENS CANTANHEDE MOTA, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual rege pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o. § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a êste acompanhamento dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO a quantia de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 23 — Rondônia; 1 — Prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Pôrto Velho, inclusive reforma de geradores, montagem de turbinas e rede de distribuição — Cr\$ 12.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O GOVERNO prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: O GOVERNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luis Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de junho de 1960.

WALDIR BOUHID

RUBENS CANTANHEDE MOTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Plano de aplicação da Verba de Cr\$ 12.000.000,00, dotação de 1960, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos de Pôrto Velho, inclusive reforma de geradores, montagem de turbinas e rede de distribuição.

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO
I — Aquisição de um grupo gerador "Skoda" de 700 KVA, 387 R.P.M., 50 ciclos, com 10% de peças sobressalentes, completo com quadro elétrico de controle e medição	6.300.000,00
II — Transporte e seguro do grupo gerador até a cidade de Pôrto Velho	500.000,00
III — Construção da base do grupo gerador em concreto armado, instalação do mesmo e instalação do quadro elétrico ..	500.000,00
IV — Demolição da base atual e início da construção da nova base do turbo gerador de 1.625 KVA, conforme projeto aprovado pela S.P.V.E.A.	2.000.000,00
V — Aquisição de um transformador trifásico de 750 KVA, 220/6.600 volts e 50 ciclos	1.800.000,00
VI — Aquisição de uma fábrica de postes de concreto, completo, com 3 vibradores externos e 8 fundos de formas	500.000,00

VII — Transporte e seguro da fábrica de postes até a cidade de Pôrto Velho ..	120.000,00
VIII — Eventuais ..	272.000,00
T O T A L	Cr\$ 12.000.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Lábrea, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Educandário Eduardo Ribeiro, em Canutama, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Lábrea, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor WALDIR BOUHID e a segunda pelo seu procurador frei FRANCISCO MARTINEZ JIMENEZ, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e rinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o. § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanhamento dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos

Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de junho de 1954, 04 — Amazonas; 3 — Prelazia Nullius de Lábrea; 2 — Educandário Eduardo Ribeiro em Canutama — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de Junho de 1960.

WALDIR BOUHID

Frei FRANCISCO MARTINEZ JIMENEZ

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

Leonel Monteiro;

Raul de Azevedo Coimbra.

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dotação de 1960, destinada ao Educandário "Eduardo Ribeiro", em Canutama, Estado do Amazonas, a cargo da Prelazia Nullius de Lábrea.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
1. Pavimentação				
Ladrilhos hidropaulicos ..	m2	720	650,00	468.000,00
2. Eventuais ..	vb	—	—	32.000,00
T O T A L				Cr\$ 500.000,00

ANÚNCIOS

PORTUENSE,
FERRAGENS S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Portuense, Ferragens S. A., realizada no dia 16 de junho de 1960.

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta, reuniram-se na sede social de PORTUENSE, FERRAGENS S. A., acionistas representando número legal, conforme se verifica do Livro de Presença. A sessão foi aberta pelo acionista Senhor Abilio Augusto Velho, o qual por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos e em seguida convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Senhores acionistas Doutor Atahualpa Fernandez e David dos Santos Loureiro. Assim constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária, solicitando ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do edital de convocação, publicado no jornal "Folha do Norte" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias nove, doze e dezesseis do mês em curso. O Senhor Presidente ainda esclarece que a presente Assembléa tem por objetivo manifestar-se sobre uma Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal no sentido de ser aumentado o capital social, com a consequente alteração dos estatutos, solicitado, então, ao Senhor Secretário que precedesse à leitura dos mencionados documentos, que estavam assim redigidos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: A Diretoria de Portuense, Ferragens S. A., submete à vossa apreciação a presente Proposta para o aumento do Capital Social de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, cuja formula a seguir sugerida, é a que mais corresponde aos nossos interesses e embora não atendendo ao tôdo atenua em parte as nossas necessidades, em face ao crescente desenvolvimento de nossas necessidades, em face

ao crescente desenvolvimento de nossas atividades: Tendo em vista os favores da lei número 3.470 que permite a correção do ativo immobilizado das firmas ou sociedades, procedemos a reavaliação de alguns imóveis de propriedade desta Sociedade, conforme o anexo mapa demonstrativo, com aplicação dos coeficientes de acôrdo com o que preceituam os §§ 1o. e 2o. do artigo 57 da referida Lei, importando num aumento líquido de Cr\$ 9.600.000,00. A parte restante, ou seja, de Cr\$ 5.400.000,00 será subscrita e realizada em dinheiro pelos Senhores acionistas, que gozarão das vantagens do artigo 111o. do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que lhes dá o direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuem e do mesmo modo, para as que lhe forem atribuídas pela reavaliação do ativo immobilizado. Esta é a proposta que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas. Belém, 14 de junho de 1960. (aa) Expedito Lobato Fernandez, Luiz Pinto Pereira e Afonso Pereira da Silva. — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PORTUENSE, FERRAGENS S. A., tomando conhecimento da proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, mediante a valorização dos Bens Imóveis, para ajustá-los ao seu valor real, no valor de Cr\$ 9.600.000,00 e os restantes Cr\$ 5.400.000,00 por subscrição a ser realizada em dinheiro, pelos Senhores acionistas, somos de parecer que dita proposta deve ser aprovada pelos Senhores acionistas, pelos seus próprios fundamentos. (aa) Dr. José Carvalho da Cruz, João Queiroz de Figueiredo e Clementino José dos Reis". — Terminada a leitura dos ditos documentos, foram os mesmos submetidos à discussão e concedida a palavra a quem delatasse fazer uso e como nin-

guém se manifestasse foi submetida à votação tendo se verificado a aprovação unânime da Proposta da Diretoria. Declarou o Senhor Presidente, que à vista da deliberação tomada ficava o capital social aumentado para Cr\$ 60.000.000,00, ficando o artigo sexto dos Estatutos Sociais assim redigido: "Artigo 6o. — O Capital Social, todo ele integralizado, é de sessenta milhões de cruzeiros... Cr\$ 60.000.000,00), dividido em sessenta mil ações ordinárias do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma ao portador ou nominativas, como o preferir o acionista". Submetida à aprovação a alteração dos Estatutos, no seu artigo sexto, foi a mesma aprovada por unanimidade. — Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Mesa da Assembléa, dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta. (aa) Abilio Augusto Velho, Presidente; Dr. Atahualpa Fernandez — 1o. Secretário e David dos Santos Loureiro — 2o. Secretário Acionistas presentes: (aa) Abilio Augusto Velho; Por Abilio Augusto Velho da Cruz — Abilio Augusto Velho; Antonio Alves Velho, p. p. Abilio Augusto Velho; Afonso Pereira da Silva; Banco Moreira Gomes S. A. — Antonio Maria da Silva; Expedito Lobato Fernandez; Luiz Pinto Pereira; Jayme Mayrinck de Andrade; Paulo Geral de Lima Pereira; Martin, Representações e Comércio S. A. (Marcosa) — D. Cabral — Diretor; Dr. Atahualpa Fernandez; David dos Santos Loureiro; Clementino José dos Reis; Orlando Almeida Corrêa; Por José Roberto Velho da Cruz, Abilio Augusto Velho; João Queiroz de Figueiredo; Manoel Augusto Moura, p. p. Mário Fernandes Carreira; Por Aurea Napoleão Cohen Samuel Cohen e por Aurora Napoleão Cohen, Samuel Cohen.

Portuense, Ferragens, S. A. —
(a) Afonso Pereira da Silva,
Diretor.

(Ext. — Dia — 3/7/60)

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município da Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE ÁGUAS

EDITAL

De ordem do Senhor Eng. Diretor do Departamento Estadual de Águas notifico, pelo presente edital, o Senhor Lauro Edson F. mental de Senna, diarista deste Departamento, para o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatuto do art. 25 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarrazinho, Chefe do Expediente, e escrevi e assino. Departamento Estadual de Águas, 31 de maio de 1960.

Everaldo Sarrazinho
Chefe do Expediente do D.E.A.
VISTO: em 21/5/60.

Eduardo Sampaio Carapeza
Diretor Geral do D.E.A.

(G. — Dias 25/5 — 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada o senhora Maria do Céu Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor com exercício na escola do lugar Santo Antonio, município de S. Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposto sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatuto do art. 205, da Lei citada.

Eu, Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa
Pelo Diretor do Expediente.

(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — DOMINGO, 3 DE JULHO DE 1960

NUM. 5.158

ACÓRDÃO N. 225

Agravo da Capital

Agravante: — Siegfried Herbert Drayssing Limitada.

Agravada: — A firma Araújo & Pereira.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Falência. Restituição de mercadorias da massa falida.

Não cabe a restituição quando as mercadorias, embora vendidas a crédito, foram entregues à falida fora do prazo de que cogita o art. 76, parágrafo 2o., da Lei de Falências.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo da Comarca da Capital, em que é agravante, Siegfried Herbert Drayssing Limitada; e, Agravada, a firma Araújo & Pereira.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade, negar provimento ao agravo para confirmar a decisão recorrida, que nenhum agravame causou ao recorrente, limitando ao estrito cumprimento da lei falimentar. Custas "ex-lege".

A espécie é simples e não demanda indagações profundas para a sua exata solução. Siegfried Herbert Drayssing Limitada, requereram ao titular da Vara, em cujo Juízo corre o processo de falência da firma Araújo & Pereira, desta praça, a restituição de mercadorias vendidas a crédito e entregues à falida antes do pedido de falência.

O assunto é claramente regulado pelo art. 76, parágrafo 2o., da lei falimentar, "in verbis":

"Também pode ser reclamada a restituição das coisas vendidas a crédito e entregues ao falido nos quinze dias anteriores ao requerimento de falência, se ainda não alienadas pela massa".

Duas são, pois, as condições elementares para assegurar o direito à restituição: a venda a crédito e a entrega das coisas ao falido nos quinze dias que antecederam o pedido de falência. Nada influe, para a configuração desse direito, o período falimentar fixado na sentença declaratória da falência.

Ora, segundo as próprias declarações da Agravante, assim no pedido de restituição, como na minuta do agravo em julgamento, as coisas cuja restituição se reclama, embora vendidas a crédito, foram entregues à firma falida no dia 9 de abril de 1959, exatamente 29 dias antes do requerimento de fa-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

lência que a Agravante dá como de 8 de maio seguinte, fora, portanto, do prazo a que alude o dispositivo legal, citado, que é de quinze (15) dias antes do pedido de falência.

Falta, assim, o segundo dos dois requisitos cuja verificação asseguraria à Agravante a restituição requerida.

Pouco importa, vale repetir, que a senaença reclaratória da falência tenha fixado o período falimentar a partir de 18 de março. A lei não cogita, no caso, de período falimentar, mas sim de um prazo de quinze dias imediatamente anteriores ao requerimento de falência. Requerimento de falência se confunde com período falimentar.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 1960.

(aa.) Alvaro Pantoja, Presidente — Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 9 de junho de 1960.

(a.) Luis Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como Agravante, Frederico Rossas Novais; e, Agravada, Palmira Freitas, pela Assistência Judiciária, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 28 de junho de 1960. — (a.) Luis Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Bernabé Farias de Moraes e Domingas Rodrigues, ele, solteiro, natural do Pará, marítimo, filho de Vitória Farias, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Antonio Jorge Rodrigues e Maria Martiniana Rodrigues, residentes nesta cidade. Horizamor Miranda do Nascimento e Janete de Oliveira Ramos, ele, solteiro, natural do Pará, gráfico, filho de Manoel Felix do Nascimento e Maria Evangelista Miranda do Nascimento, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Oduvaldo Gonçalves Ramos, residentes nesta cidade. Felinto Amorim Pereira Filho e Naide Silva de Lima, ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Felinto

Amorim Pereira e Tereza Corrêa Pereira, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Honório Fernandes de Lima e Bertina da Silva Lima, residentes nesta cidade. Rubem Carlos da Silva e Maria Iolanda Guimarães Castro, ele, solteiro, natural do Maranhão, filho de dona Domingas Simplificiana da Silva, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Ferreira Castro e Maria Guimarães Castro, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, 1 de julho de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 28.376 — 2 e 9/7/60)

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959. (Janeiro a Setembro).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959 (Janeiro a Setembro), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (proc. n. 7327).

Belém, 21 de junho de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16 e 20/8/60).

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Farias, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, no II, da Lei n. 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo

de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Proc. n. 5352).

Belém, 21 de junho de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — 28 e 29/6; 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 18 e 20/8/60).

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 3.870.075,20 (três milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), em descoberto no processo n. 7549, exercício financeiro de 1959.

Belém, 21 de junho de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — 28 e 29/6; 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16 e 20/8/60).

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Pro. n. 7447).

Belém, 21 de junho de 1960.

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

(G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 18 e 20/8/60).